

Milton D. Eickhoff

"ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, PARA EXERCÍCIO 2001, e dá outras
providências"

HARDI MILTON EICKHOFF PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art.1º- Art.1º- A Receita do Município de Nova Ramada(RS), para o exercício 2001, é orçada em R\$ 2.475.000,00 (dois milhões quatrocentos setenta e cinco mil reais), cuja previsão de arrecadação, de acordo com a Lei Complementar nº 101/200 e a Lei Municipal nº 279/00, e demais legislações vigentes, obedece a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA:.....	R\$ 38.750,00
RECEITA PATRIMONIAL:.....	R\$ 81.658,18
RECEITA DE SERVIÇOS:.....	R\$ 20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:.....	R\$ 2.236.091,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES:.....	R\$ 98.500,00
TOTAL:.....	R\$ 2.475.000,00

Art. 2º- A despesa para o exercício de 2001 é fixada em R\$ 2.475.000,00 (dois milhões quatrocentos setenta e cinco mil reais), e será realizada com as especificações abaixo, e constantes nas tabelas anexas, que fazem parte integrante desta Lei.

DESPESA

LEGISLATIVA.....	R\$ 120.000,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	R\$ 600.100,00
AGRICULTURA.....	R\$ 240.800,00
COMUNICAÇÕES.....	R\$ 26.500,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	R\$ 718.500,00
ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	R\$ 6.700,00
HABITAÇÃO E URBANISMO.....	R\$ 52.100,00
SAÚDE E SANEAMENTO.....	R\$ 515.576,54
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....R\$	8.423,46
TRANSPORTE.....R\$	161.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	R\$ 25.000,00
DESPESA TOTAL.....	R\$ 2.475.000,00

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4320/64, fica autorizado a:

- a) Abrir Créditos Suplementares até o limite de 30%(trinta por cento) da Receita Total estimada para atender a insuficiência de Dotação Orçamentária, em qualquer mês do exercício financeiro, desde que a suplementação não venha prejudicar o cumprimento das metas especificadas na Lei Municipal nº 279/00.

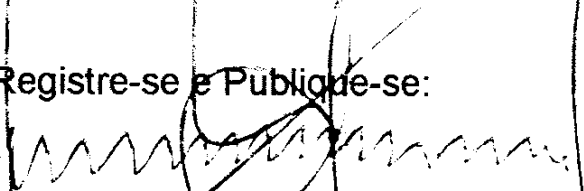
- b) Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender insuficiência de caixa, até o limite de 25%(vinte cinco por cento) da Receita Prevista.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2001.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 22 de dezembro de 2000.

Registre-se e Publique-se:


GARLOS HENRIQUE DELANDREA
Sec. Mun. De Adm. e Planejamento


HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal